



**PROJETO DE LEI Nº. 26/2024.**

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit financeiro, na importância de R\$ 1.169.511,82 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos) na forma assim descrita:

02	30	13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
1237	15.451.1007.1038.0000	4.4.90.51.00	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Pavimentação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES	1.169.511,82	F.R.:	1 05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
706	000		Transferência Especial da União			

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com transferência de recursos de Transferência Especial da União, conforme descrito no anexo I;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit financeiro, na importância de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) na forma assim descrita:

02	35	02	Departamento de Esportes			
1238	27.812.1007.1073.0000	4.4.90.51.00	Construção de Estádio de Futebol OBRAS E INSTALAÇÕES	573.000,00	F.R.:	1 05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
700	000		Outras Transf. Conv/Instru.Congen.-União			

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com transferência de recursos de Transferência de Repasse da União, conforme descrito no anexo II;

Art. 3º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.136 de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.144 de 11 de outubro de 2023;





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**09 DE JULHO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
**Prefeita do Município.**





**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 26/2024.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa de Leis apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que possa ser aberto crédito junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.º 4.320/64, para realização de pavimentação e para a construção do estádio de futebol do município.

Em princípio, insta esclarecer que o crédito requisitado no projeto de lei trata-se de recursos dos provenientes de transferências de repasses da união e de transferência especial na forma dos anexo I e II, parte integrante do presente projeto de Lei.

Cumpre-nos rememorar que as medidas que estão sendo requisitadas sob a forma do Projeto de Lei em destaque são puro reflexo de regras esculpidas na Lei Federal Complementar N.º 101/2000 e na Lei Federal N.º 4.320/64.

Em assim sendo, requisitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de crédito ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

---

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Prefeita do Município

